



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular nº 069/2012-CJCI

Belém, 11 de junho de 2012.

Excelentíssimo(a) Juiz(íza) da Comarca de \_\_\_\_\_

Senhor Magistrado,

É de conhecimento de Vossa Excelência, a Resolução n. 137/2011 – CNJ instituiu o Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, para fins de registro dos mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias.

Respaldado pelo art. 10 da referida Resolução, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará incorporou nos sistemas de acompanhamento processual a ferramenta necessária para o encaminhamento do mandado de prisão expedido no BNMP, bem como, sua atualização em razão de nova situação (cumprido e revogado).

Conforme se vê no art. 3º da referida Resolução, as informações solicitadas são inúmeras, de modo que o cuidado no seu preenchimento é indispensável.

**Se o sistema de acompanhamento de processos for o LIBRA:**

Para as Unidades Judiciárias que operam com o sistema LIBRA, o envio do mandado ao BNMP é automático, tão logo se conclua o procedimento de cadastramento do documento.

Duas hipóteses estão previstas:

1. Para mandado de prisão expedido depois do BNMP:

O Diretor de Secretaria, ao entrar no sistema, deverá selecionar a opção *Cadastrar Documento*. Em seguida, dentro do processo, deverá selecionar o *Tipo de Documento*, no caso *Mandado*, e clicar no mandado de prisão específico, conforme o tipo da prisão decretada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Depois de preenchidos todos os campos relativos às informações do mandado, ir à aba *Informações BNMP/CNJ* (em vermelho) e preencher as informações solicitadas.

Caso não tenha sido decretada no processo a publicidade restrita, marcar o campo *Disponibilizar ao CNJ*. Se for o caso de publicidade restrita decretada nos autos, o mandado terá que ser editado para o preenchimento do campo *Disponibilizar ao CNJ* tão logo o magistrado revogue a restrição. Ao cadastrar o documento, o mandado de prisão será enviado automaticamente BNMP.

2. Para mandado de prisão expedido antes do BNMP:

Se a prisão foi decretada antes do seu registro no BNMP, o magistrado deverá reavaliar a necessidade, ou não, da manutenção da prisão decretada (art. 7º, par. 1º, III, da Res. 137). Posteriormente, o Diretor de Secretaria deverá cadastrar o mandado de prisão no sistema LIBRA conforme a orientação anterior.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Na hipótese do mandado de prisão já ter sido cadastrado no LIBRA como documento, porém, não disponibilizado ao BNMP, o Diretor de Secretaria deverá entrar no ambiente de *Cadastro de Documento*, inserir o número do processo, selecionar o *Mandado* e clicar no link *Editar*.

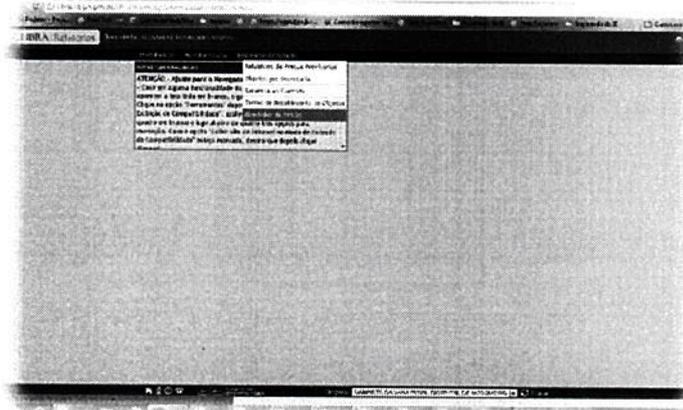
Após, escolher a opção *Editar*, deverá entrar na aba *Informações BNMP/CNJ*, e preencher todas as informações, inclusive, o campo *Disponibilizar ao CNJ*, caso não seja processo criminal com decretação de publicidade restrita.

Em seguida, salve as alterações e o documento será enviado ao BNMP automaticamente.

É importante estar atento para a necessidade de atualização da informação, em atendimento ao disposto no art. 5º. da Res. 137. Estabelece o referido artigo que a informação de mandados de prisão registrados no BNMP será atualizada em 24 horas, assim que ocorrer o cumprimento da ordem ou a revogação do mandado (Situação do mandado).

Para dar cumprimento à providência, o sistema emite um relatório que relaciona os mandados que já foram cadastrados e registrados no BNMP, porém, que não possuem informação de cumprimento ou revogação.

Para se emitir o relatório, o Diretor de Secretaria deverá selecionar a aba *Relatório*. Em seguida, deverá selecionar a opção *Movimentação*, por fim, clicar em *Documentos, Cadastrados Devolvidos e Não Devolvidos*.



Para atualizar a informação no BNMP, o Diretor de Secretaria deverá abrir o campo *Resumo Diário Secretaria*.

No item *Outras Opções*, selecionar o *Atualização de Situação de Mandados p/ BNMP*. Abrindo a relação de todos os mandados registrados no BNMP, o Diretor de Secretaria deve selecionar a nova situação da informação, que poderá





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

de Secretaria *salvará* as alterações realizadas, o sistema envia automaticamente o mandado para registro no BNMP.

De igual modo, há um banner com a finalidade de levar o usuário a um ambiente explicativo de todo o procedimento para a entrada de informações no sistema.

Lembre-se que essa ferramenta foi adaptada ao sistema SISPE até que se disponibilize o sistema LIBRA à Unidade Judiciária, providência esta que, segundo o Grupo Gestor do LIBRA, será realizada até o fim do corrente ano para todas as Unidades Judiciárias do TJPA.

Depois de registrado o mandado no BNMP através do sistema SISPE, a atualização prevista no art. 5º da Res. 137, também é obrigatória nas 24 horas posteriores ao cumprimento do mandado ou sua revogação.

Para tanto, o Diretor de Secretaria deverá ingressar em *Registro de Pessoas* e selecionar a opção *BNMP*, dando, assim, início à emissão do relatório de mandados enviados ao BNMP. Em seguida, deve-se alterar a situação do mandado para cumprido ou revogado, e *salvar*, encaminhando-se automaticamente a alteração ao BNMP.

Para ambos os sistemas (LIBRA e SAPXXI/SISPE), no que se refere a mandados de prisão relativos a decretos novos, a providência restringe-se à alimentação do sistema disponível em cada Unidade Judiciária, considerando que o envio e registro das informações ao BNMP são automáticos.

No entanto, é de extrema importância alertar para o prazo estabelecido no art. 7º da Res. 137, de 06 meses, para o registro dos mandados expedidos anteriormente à resolução, não cumpridos e ainda vigentes.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Assim sendo, e para que este Órgão Correicional possa desenvolver ações que auxiliem os magistrados no cumprimento da providência, considerando, ainda, que em diversas Unidades Judiciárias a quantidade de decretos de prisões pode inviabilizar os trabalhos de rotina, é imprescindível que haja um levantamento do passivo a ser enfrentado, bem como, um planejamento de atuação levando em consideração a estrutura local disponível e a necessidade de auxílio extra.

Destaco que **o prazo para cumprimento do art. 7º da Res. 137 expira no dia 15.07.2012**, no entanto, esta Corregedoria de Justiça solicitará prorrogação ao Conselho Nacional de Justiça com a devida justificativa, a qual será fundamentada com base na realidade verificada em cada Unidade Judiciária e no planejamento para o enfrentamento da demanda.

Assim sendo, solicito a Vossa Excelência que informe, em 20 dias, a quantidade de decretos de prisão a ser reavaliados e qual o planejamento de enfrentamento com base na estrutura local disponível, bem como, requerimento de auxílio quanto à necessidade de magistrado e servidores.

E, finalmente, ressalto que o cadastro do mandado de prisão nos sistemas, e, por consequência, o registro no BNMP pressupõe ações tomadas pelo Diretor de Secretaria, no entanto, compete ao magistrado gestor da Unidade Judiciária fiscalizar o fiel cumprimento das providências, haja vista que, nos termos da Resolução 137 do CNJ, a atualização das informações do BNMP é de responsabilidade expressa da autoridade judiciária que decretou a prisão.

Atenciosamente,

**DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior